

- LEI Nº 62 -

Dispõe sobre alinhamento e nivelamento de várias ruas.

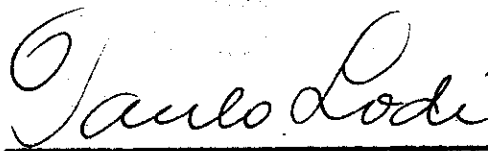
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE DECRETA, E O PREFEITO PROMULGA A SEGUINTE LEI:

- Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a entrar em entendimentos com proprietários de terrenos sites nas ruas 13 de Maio, Aristides Cozar, São José e Cél. José Mariano, no sentido de proceder desapropriações amigáveis ou troca de pequenas peças de terrenos necessárias a retificar o alinhamento e nivelamento das citadas ruas.
- Artigo 2º - Para atender as despesas que porventura venham a ser feitas, será aberto crédito oportunamente.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piquete, 10 de maio de 1950

  
- JOSÉ GERALDO ALVES -

Presidente da Câmara



- PAULO LODI -

1º Secretário



- AMÉRICO JUSTINO FERREIRA JUNIOR -

2º Secretário